

Decreto 12.126/24

-Normatização  
complementar



Câmara Setorial Aves e Suínos  
Brasília-DF, 24 de outubro de 2024



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/08/2024 | Edição: 147 | Seção: 1 | Página: 8

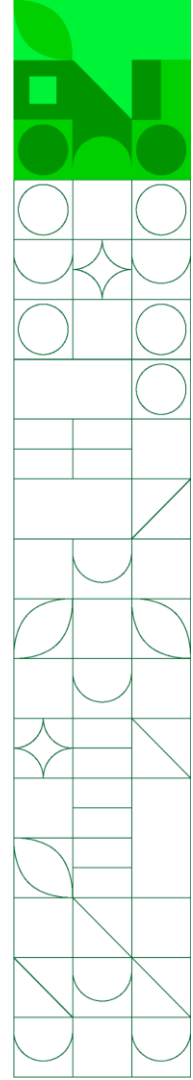
Órgão: Atos do Poder Executivo

## DECRETO Nº 12.126, DE 31 DE JULHO DE 2024

Regulamenta os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária para os setores de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, e de produtos destinados à alimentação animal, e dispõe sobre os procedimentos de inspeção e fiscalização da defesa agropecuária baseadas em risco.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022,

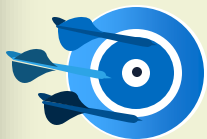
**DECRETA:**





### Grupo de Trabalho

Portaria SDA/MAPA 1.083/2024 (ABIEC - ABRAFRIGO - ABPA - Viva Lácteos – ABIPESCA, SAGMA, ABRA, ABINPET e SINDIRAÇÕES)



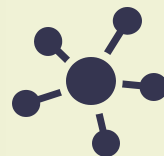
### Objetivo definido

Apresentar proposta de regulamentação do capítulo II e III da Lei nº 14.515, 2022; e Apresentar subsídios para o programa de incentivo a conformidade de POA.



### Produtos

Minuta de Decreto e documentos assessórios; e Relatório Final dos trabalhos do GTT



### As discussões

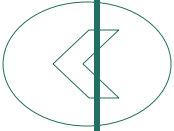
16 reuniões Híbrido/Presencial no período 23.04 a 25.05



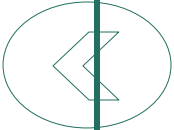
### Registros

Registros sistematizado das discussões realizadas e produtos elaborados.

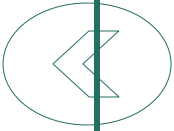
# O que se pretende com a regulamentação?



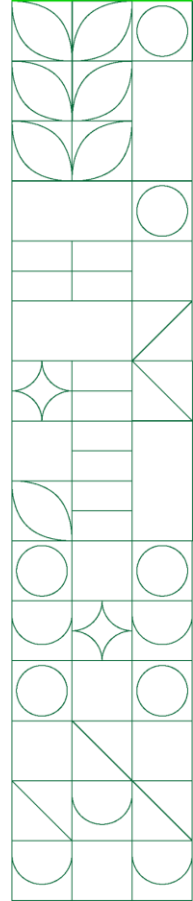
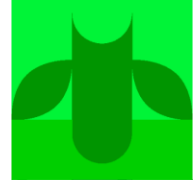
Valorizar e premiar a transparência e o engajamento dos estabelecimentos que se dispõem a compartilhar os dados críticos e operacionais e, os programas de autocontrole.



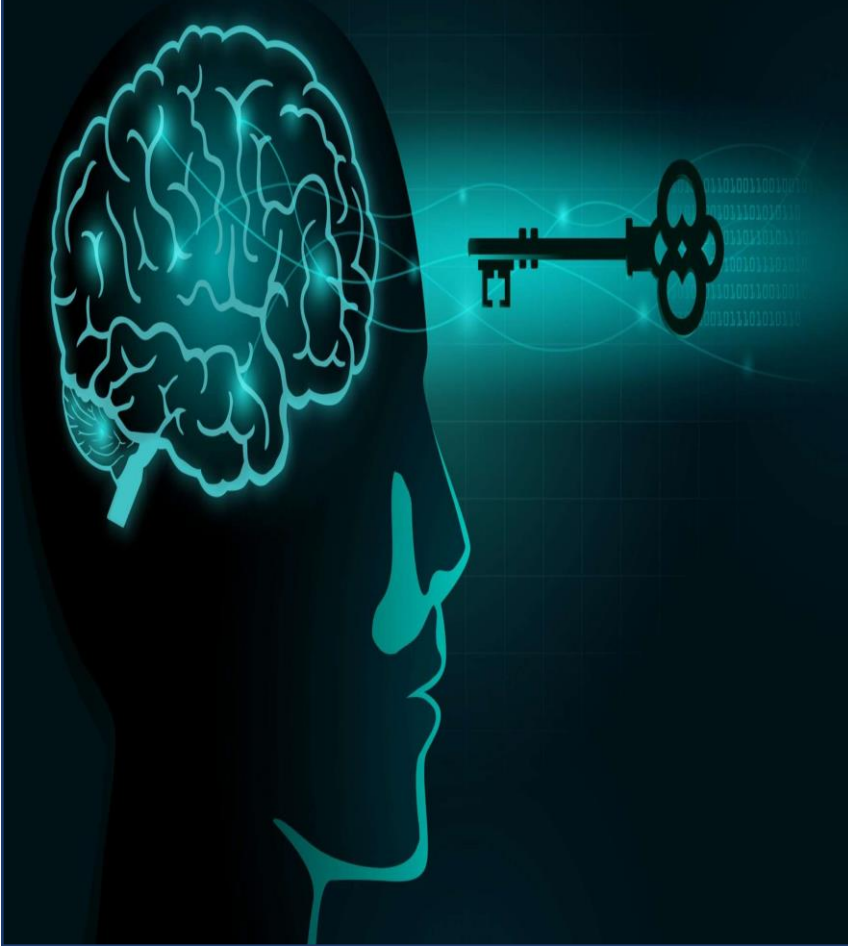
Incentivar a conformidade voluntária dos agentes privados, melhorando a qualidade e segurança dos produtos agropecuários.



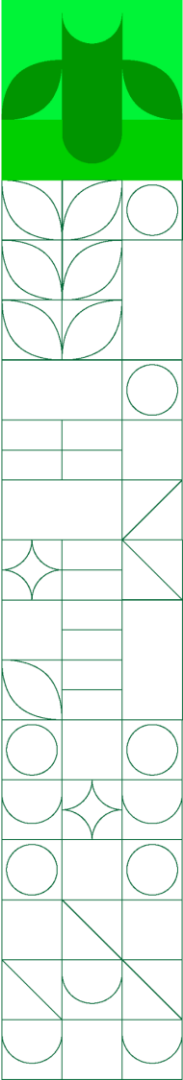
Estimular o maior número de estabelecimentos de cada setor a aderirem e permanecerem no Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária.



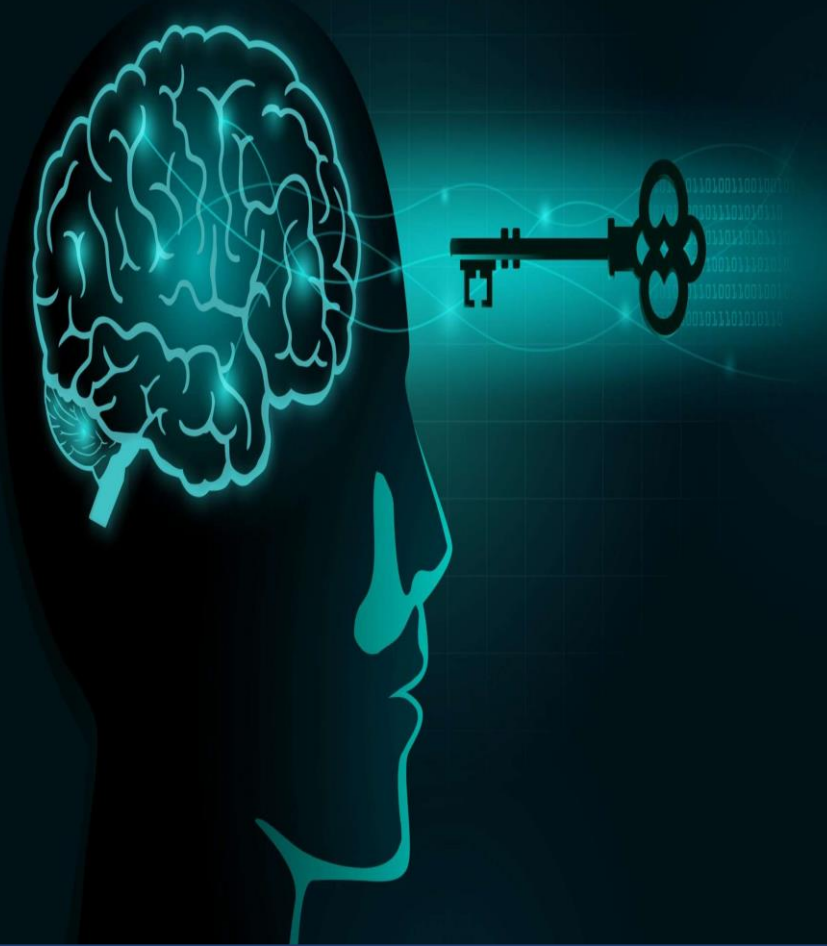
# Mudança de Mindset



- ✓ Valorizar o “compliance” – Regulação responsiva;
- ✓ Alternativa ao modelo regulatório baseado essencialmente em punições, conhecido como comando e controle;
- ✓ Em vez de focar apenas em sanções, a regulação responsiva prioriza incentivos, prevenção e conformidade regulatória, promovendo um ambiente cooperativo e sustentável; e
- ✓ Não se trata da fiscalização agropecuária definida em duas camadas, com sobreposição entre as mesmas, e sim de um programa que valoriza o cumprimento de regras.

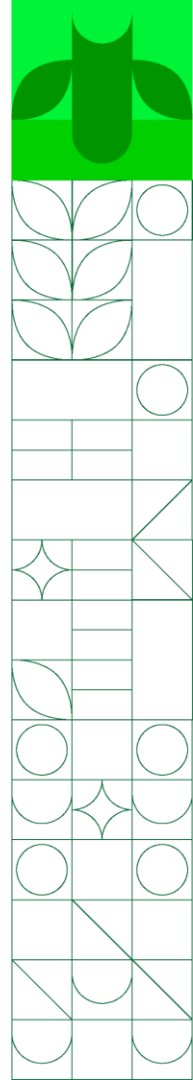


# Mudança de Mindset



## O que **NÃO** se pretende com a regulamentação?

- ✓ Tornar a burocracia necessária para adesão e permanência ao programa complexa, morosa e desestimulante;
- ✓ Criar barreiras para os estabelecimentos aderirem e permanecerem no programa; e
- ✓ Denegrir a imagem e eficácia do programa, ao possibilitar a adesão de estabelecimentos envolvidos com infrações sanitárias severas e práticas desleais de comércio.



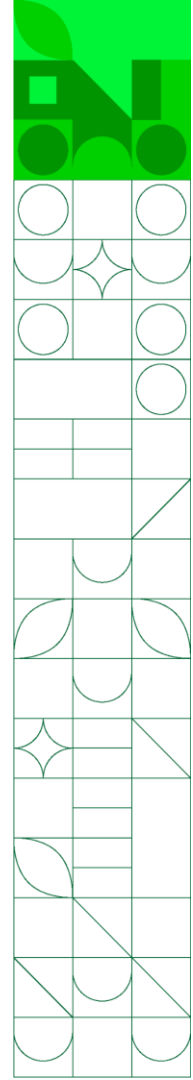
# RECOMENDAÇÕES DO GTT PORTARIA SDA 1.083/2024



I – Envolver as entidades representativas na elaboração das normas - recomenda-se uma coordenação centralizada dos trabalhos, considerando-se a expertise desenvolvida pelo grupo com base nos alinhamentos sobre o tema;

II- O compromisso conjunto entre MAPA e setor regulado para a expedição das normas complementares, observando o prazo estabelecido no Decreto; e

III – Desenvolvimento e suporte de sistema informatizado necessário à implementação do Decreto.



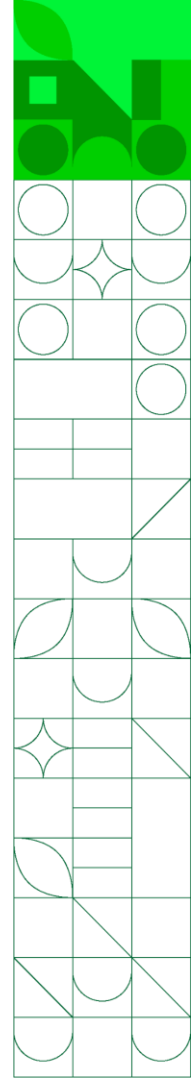
## O que se necessita adicionalmente ao Decreto para viabilizar a implementação do Programa de Incentivo à conformidade em Defesa Agropecuária ?

### Engajamento e parceria do setor público e privado

A conscientização dos regulados sobre os benefícios do programa é essencial para adesão e permanência dos estabelecimentos ao programa.

**Como fazer:** cooperação mútua, participação ativa, visão holística e valorização do interesse público

**Como Não Fazer:** Desconfiança Mútua, pouco espírito colaborativo, visão fragmentada e falta disposição de inovar



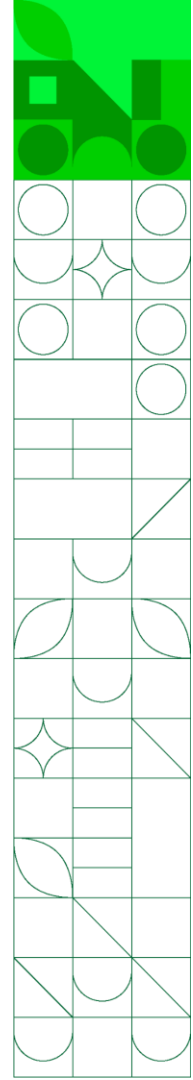


## IMPLEMENTAÇÃO DO DECRETO Nº 12.126, DE 31 DE JULHO DE 2024

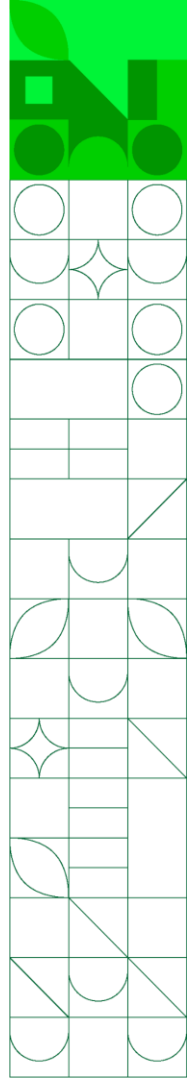
### NORMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR:

Observar o Art. 29. O Ministério da Agricultura e Pecuária editará normas complementares necessárias à execução disposto neste Decreto no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de sua entrada em vigor.

Ord.	Art.	Tema	Escopo da norma	Status/Estratégia
01	Art. 5º (observar o Art. 28.)	Programa de Autocontrole	O Ministério da Agricultura e Pecuária estabelecerá em normas complementares: I – <u>os</u> requisitos específicos necessários ao desenvolvimento dos programas de autocontrole para cada setor produtivo; e II – os procedimentos e a periodicidade para a verificação oficial, consideradas as avaliações de risco.	-Matéria Consolidada  - Normatização convencional  - Análise Interna
02	Art. 6º	Manuais Setoriais	Entidades representativas do setor produtivo, reconhecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, desenvolverão manuais de orientação para elaboração e implementação de programas de autocontrole. § 1º Os critérios para o reconhecimento das entidades representativas do setor produtivo serão estabelecidos em norma complementar editada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária. § 2º <u>Os</u> manuais de orientação serão publicados no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária, com o objetivo de conferir ampla divulgação e acesso irrestrito e isonômico a qualquer agente interessado.	- <b>Inovação</b>  - <b>Proposta Setorial</b>



03	Art. 9º (observar os arts. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 28)	Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária.	<p>Os dados operacionais e de qualidades relativas aos perigos de severidade alta e probabilidade alta, quando existentes, serão compartilhados com o Ministério da Agricultura e Pecuária, com vistas à adesão e à permanência no Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária.</p> <p>Parágrafo único. Para o compartilhamento de que trata o caput, os dados operacionais e de qualidade serão especificados para cada setor produtivo e por produto agropecuário, nos termos do disposto nas normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.</p>	<p>- Inovação</p> <p>- Diálogos Setoriais</p> <p>-Relatório submetido a análise do DIPOA</p>
04	Art. 23.	Inspeção e fiscalização da Defesa Agropecuária baseadas em risco	<p>Art. 23. Os procedimentos de inspeção e fiscalização agropecuária serão:</p> <p>I - <u>efetuados</u> em qualquer fase da cadeia produtiva;</p> <p>II - <u>mensurados e embasados</u> em princípios e critérios de gerenciamento de riscos; e</p> <p>III - orientados pela isonomia, pela uniformidade e pela publicidade na relação com o agente, a quem será assegurado o amplo acesso aos processos administrativos em que seja parte interessada, respeitadas as hipóteses de sigilo e restrição temporária de acesso estabelecidas em lei.</p> <p>Parágrafo único. O Ministério da Agricultura e Pecuária estabelecerá, em norma complementar, os critérios para mensuração do risco estimado associado ao estabelecimento, para determinar a frequência mínima de fiscalização, no âmbito da inspeção e da fiscalização agropecuária.</p>	<p>-Matéria Consolidada</p> <p>- Normatização convencional</p> <p>- Análise Interna</p>



O que se necessita adicionalmente ao Decreto para viabilizar a implementação do Programa de Incentivo à conformidade em Defesa Agropecuária?



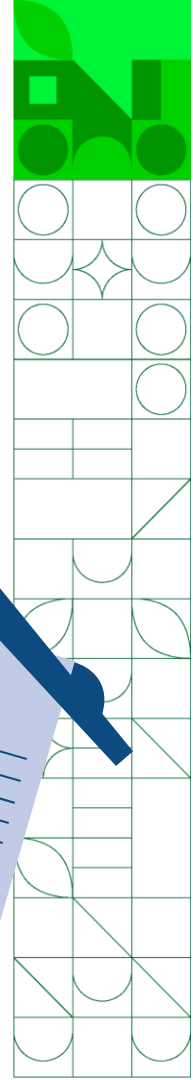
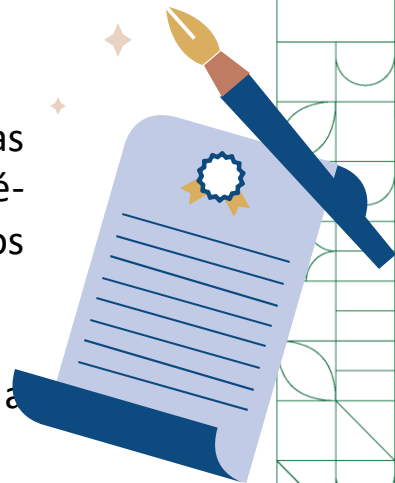
## Normatização complementar (inovação):

Modular as regras de acordo com as particularidades do setor produtivo;

Estabelecer as regras operacionais para adesão, permanência e exclusão (ex: ferramenta para compartilhamento de dados, frequência de compartilhamento de dados etc);

Delimitar as partes dos programas de autocontrole que serão disponibilizadas eletronicamente ao MAPA (ex: resumo do APPCC; sumário do PPHO pré-operacional e operacional; procedimentos sanitários operacionais ou Pontos de Controle); e

Definir os dados de qualidade e operacionais que serão compartilhados e a frequência no envio dessas informações.



# DIÁLOGOS SETORIAIS

## COLETA DE INFORMAÇÕES – EXEMPLOS:

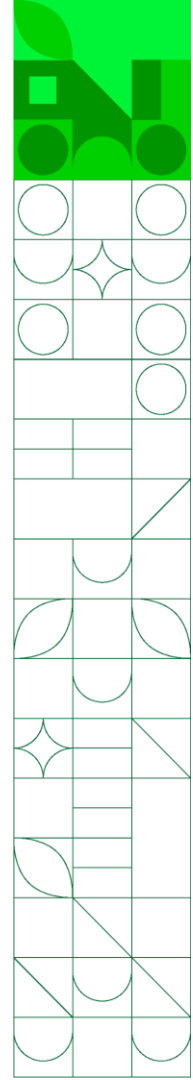
**1ª Questão:** Quais incentivos adicionais à Lei 14.515/2022 devem ser previstos na norma complementar para os agentes aderentes ao Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária?

**2ª Questão:** Quais as partes ou seções dos programas de autocontrole deverão ser compartilhados com o MAPA pelos agentes aderentes ao Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária (ex: resumo do APPCC, sumário do PPHO pré-operacional e operacional, relação dos procedimentos sanitários operacionais)?

**3ª Questão:** De que forma e com que frequência as partes ou seções dos programas de autocontrole deveriam ser compartilhadas com o MAPA? Por favor, forneça exemplos específicos de formatos e intervalos de tempo.

**4ª Questão:** Qual seria o critério que evidenciaria que o agente aderente ao Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária não tem mantido atualizado o compartilhamento das partes ou seções dos programas de autocontrole?

**5ª Questão:** Quais são os processos tecnológicos utilizados pelo setor para a fabricação dos seus produtos (ex: esterilização comercial; cocção; abate; processamento de leite UHT; pasteurização de leite cru etc)?



# DIÁLOGOS SETORIAIS

## COLETA DE INFORMAÇÕES – EXEMPLOS:

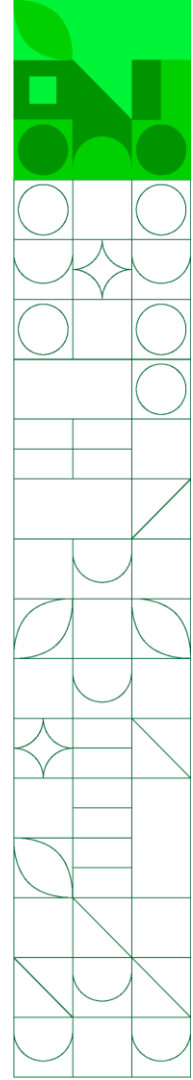
**6ª Questão:** Quais são os dados operacionais e de qualidade relativos a cada processo tecnológico empregado pelo setor refletem a segurança do processo e do produto, e devem ser compartilhados com o MAPA?

**7ª Questão:** Esses dados operacionais e de qualidade relativos a cada processo tecnológico são relativos aos perigos de severidade alta e probabilidade alta? Caso não sejam, refletem a segurança do processo e do produto?

**8ª Questão:** Qual seria a forma e uma frequência exequível para compartilhamento dos dados operacionais e de qualidade relativos a cada processo tecnológico?

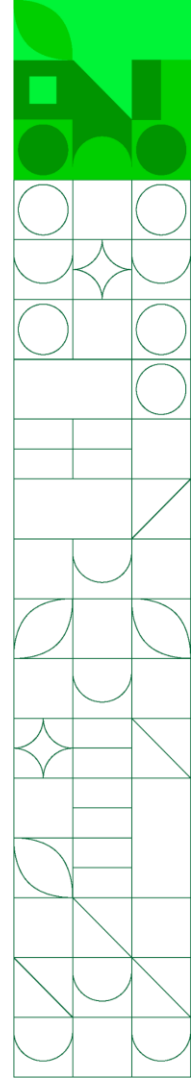
**9ª Questão:** Quais seriam os critérios utilizados para a definição do desempenho mínimo do estabelecimento evidenciado pelos dados operacionais e de qualidade?

**10ª Questão:** Quais são as expectativas e sugestões de funcionalidades que deverão conter na plataforma a ser utilizada para gerenciamento do acesso e manutenção do Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária?



<b>Diálogos Setoriais. Reunião Setorial Individualizada. Agendamento</b>				
<b>Nº de Reunião</b>	<b>Setor</b>	<b>Entidade</b>	<b>Data</b>	<b>Status</b>
1ª	Carne Bovina	ABIEC; <del>Abrafrigo</del>	8.10.2024	Realizada
2ª	Gelatina	SAGMA	14.10.2024	Realizada
3ª	Alimentação Animal	Sindirações; <del>Abinpet</del> ABRACHEWS	25.10.2024	Confirmado
4ª	Entrepastagem	GCCA Brasil/Viva <del>Lacteos</del>	29.10.2024	Confirmado
5ª	Pescado	ABIPESCA	30.10.2024	Confirmado
6ª	Carne de Aves	ABPA	4.11.2024	Confirmado
7ª	Carne Suína	ABPA	5.11.2024	Confirmado
8ª	Lácteos	Viva Lácteos e G100	06.11 e 07.11	Confirmado
10ª	Processados	ABPA, ABIEC e ABIPESCA	11.11	À CONFIRMAR
11ª		ABPA	12.11	À CONFIRMAR
12ª	Mel			Não agendado

**Relatório dos Diálogos Setoriais - previsão – 19.11**



Contato: [dsn@agro.gov.br](mailto:dsn@agro.gov.br)  
rodrigo.padovani@agro.gov.br

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA  
E PECUÁRIA

